

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXVI - CUIABÁ Quinta-Feira, 19 de Maio de 2016 Nº 26781

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 577, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Autor: Deputado Wilson Santos

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a criação da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, com a inclusão de Acorizal e Chapada dos Guimarães, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criada a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC, que constitui nova unidade de organização regional do Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes municípios: Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, Acorizal e Chapada dos Guimarães.”

“Art. 3º Fica criado o Entorno Metropolitano da RMVRC, constituído pelos municípios de: Barão de Melgaço, Jangada, Nobres, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé e Rosário Oeste, envolvidos no processo de metropolização e que atendem aos seguintes critérios:

(...)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de maio de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


CARLOS FÁVARO
Governador do Estado em exercício

LEI

LEI Nº 10.399, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

Aprova, nas condições que especifica, o Convênio ICMS 52/91, o Convênio ICMS 78/15 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovados os Convênios adiante elencados, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ:

I - Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1991, respeitadas as alterações vigentes em 1º de janeiro de 2016;

II - Convênio ICMS 78/15, de 27 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2015, respeitadas as alterações vigentes em 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Eduardo Alves de Moura
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

IOMAT

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br